



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

O Vereador Lucieldo da Silva submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

**Torna de Utilidade Pública Municipal
O CAIXA CRECHE MUNICIPAL
MARGARIDA MARIA CUNHA do
município Currais Novos/RN.**

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Currais Novos, O CAIXA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA MARIA CUNHA do município Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ sob nº 11.194.101/0001-67, de natureza jurídica Associação Privada, constituída em 12 de junho de 1997.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos, 04 de novembro de 2025.

Lucieldo da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

JUSTIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhores Vereadores

Cumprimentando-os cordialmente, no uso de minhas atribuições legais, venho respeitosamente, a presença de Vossas Excelências, encaminhar o Projeto de Lei que Torna de Utilidade Pública Municipal O CAIXA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA MARIA CUNHA do município Currais Novos/RN.

A presente iniciativa tem como finalidade tornar utilidade pública o Caixa Escolar da CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA MARIA CUNHA da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN, a fim de viabilizar a celebração de convênios com a Prefeitura Municipal e suas Unidades Executoras. Essa medida é essencial para garantir a efetivação das emendas impositivas previstas no orçamento, conforme destinação do poder legislativo.

A utilidade pública conferida permitirá a formalização jurídica necessária para que essa entidade receba recursos financeiros, assegurando a legalidade, transparência e eficiência na execução dos projetos escolares e melhorias estruturais e pedagógicas da instituição de ensino.

Além disso, a organização e atualização documental exigidas neste processo promovem maior controle institucional e fortalecem a autonomia da unidade escolar, favorecendo a gestão democrática e participativa no ambiente educacional. Dessa forma, a iniciativa contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ensino e para o fortalecimento da rede pública municipal de educação.

Desta forma, com os motivos apresentados, protocolamos a presente proposta de Lei, e solicitamos apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2025.

Lucieldo da Silva
Vereador



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA MARIA DA CUNHA



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA
DIRETORIA DA UNIDADE EXECUTORA DA CRECHE MUNICIPAL
MARGARIDA MARIA DA CUNHA**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Currais Novos – RN, na Rua Professora Maria das Graças, S/N, bairro JK, reuniram-se em Assembleia Geral, no pátio do rol de entrada da creche, professores, funcionários e pais de alunos da Creche Municipal Margarida Maria da Cunha, com a finalidade de eleger e dar posse aos novos membros titulares e suplentes da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, tudo em conformidade com o edital previamente publicado e disponibilizado para conhecimento dos interessados. A assembleia geral teve início às dezenove horas. A Diretora da Creche, a Sra. Paula Maria Trajano Costa designou o Sr. Lucas Elioab Trajano Costa para atuar como secretário da reunião. A Sra. Diretora propôs, inicialmente, a leitura e discussão do estatuto que rege a Unidade Executora da referida creche, garantindo que todos os presentes tenham conhecimento das normas que regulam a instituição e o processo eleitoral. Em seguida, a Sra. Diretora declarou aberto o processo de escolha dos novos membros para a composição da UEX, envolvendo os cargos para a Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para o biênio de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2027. Após a apresentação, todos os membros foram escolhidos por aclamação da assembleia Geral e o resultado final para a composição dos membros da UEX ficou o seguinte: Diretoria Executiva: Presidente: Paula Maria Trajano Costa – CPF: 011.078.214-36; Vice-Presidente: Janieli Félix Dias – CPF: 008.753.954-30; Secretário: Lucas Elioab Trajano Costa – CPF: 121.225.774-01; Tesoureiro: Romeika de Oliveira Freire Xavier – CPF: 010.525.594-76. Conselho Deliberativo: Presidente: Francisca Isabel Silva – CPF: 792.126.464-68; Secretário: Paula Edilma da Silva Lima – CPF: 937.068.554-53; Conselheiro: Eliane Fortaleza Santos de Medeiros – CPF: 019.916.294-86; Conselheiro: Fernanda da Silva Marcos – CPF: 055.359.964-08; Conselheiro: Vanessa dos Santos Justino – CPF: 016.710.414-45; Conselheiro: Maria do Socorro Dantas – CPF: 023.054.734-60; Conselheiro: Quéccia Bezerra de Araújo – CPF: 655.109.174-15; Conselho Fiscal: Membro Titular: Inácia Vitória dos Santos – CPF: 023.835.254-48; Membro Titular: Rosimar Cândido de Medeiros – CPF: 664.126.504-82; Membro Titular: Leide Daiane de Lima Araújo Oliveira – CPF: 036.760.814-63; Suplente: Ozidete Santana Leite – CPF: 875.702.974-15; Suplente: Roseany Maria da Silva Freitas – CPF: 077.698.704-61; Suplente: Sâmara Islavia Rodrigues – CPF: 017.702.444-50. Não havendo nada mais a tratar, a Sra. Presidente, Paula Trajano Costa, recém eleita por aclamação, deu posse aos demais membros da UEX e deu por encerrada a Assembleia Geral. Eu, Lucas Elioab Trajano Costa, redigi a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Títulos e Documentos e Registro Civil De Pessoas Jurídicas
Av. Cel. José Bezerra, nº 203, Centro, Currais Novos-RN

Autentico esta fotocópia conforme original apresentado. Dou fé

Selo RN20260093 / 570003950KDJ

Currais Novos-RN, 26 de fevereiro de 2025

MONALISA LAUDICIA DE ALCANTARA DANTAS

AM135210

VÁLIDO POR 60 DIAS OU 6 MESES



1. Sônia Maria Rodrigues ;
2. Fernanda da Silva Marcos ;
3. Leide Daiane de Lima Araújo Oliveira ;
4. Romeira de Oliveira Freire Xavier ;
5. Odete Sontana Leite ;
6. Maria da Conceição L. de Andrade ;
7. Amanda Carla Moraes Bopes Costa ;
8. Emanuelle Rezende Soares Da Silva ;
9. ~~Edilene Oliveira Gantner de Andrade~~ ;
10. Jade Família Soares ;
11. ~~Draisy Frederico Bezerra~~ ;
12. Roseane Maria da Silva Freitas ;
13. ~~Dirnei Aparecida da Silva~~ ;
14. ~~Maria Alice Rechão Domingos~~ ;
15. ~~Laura Nataácia Pinheiro~~ ;
16. ~~Laura Araújo De Moreira~~ ;
17. ~~Renata Helena Bezerra de Souza~~ ;
18. ~~Ana Cecília dos Santos Fernandes~~ ;
19. ~~Jabim Borges Romualdo de Souza~~ ;
20. ~~Ricarmino Jússica Lobo Gontijo Bräif~~ ;
21. ~~Isom Sillio Dantas Silva~~ ;
22. ~~Edilene Kelly Costa Belchior~~ ;
23. ~~Maria Elisoméia de Lima~~ ;
24. ~~Débora Karyly Kayth Bozerra~~ ;
25. ~~Tiago Carlos de M. Fumíno~~ ;
26. ~~Cláudia Dias de Araújo Almeida~~ ;
27. ~~Silvana Flórcia de Oliveira~~ ;
28. ~~Jamouini dos Santos~~ ;
29. ~~Sarah Lalayse Silva R. de Araújo~~ ;
30. ~~Teresa Cristina Guedes Pinto~~ ;
31. ~~Francisco Alain P. da Silva~~ ;
32. ~~Andrea Ximia Ferreira Poy~~ ;
33. ~~Priscila Minelle da Silva Bêma~~ ;
34. ~~Sayonara da Cunha Proença da Silva~~ .

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Títulos e Documentos e Registro Civil De Pessoas Jurídicas
Av. Cel. José Bozerra, n.º 203 Centro, Currais Novos-RN

Autentico esta fotocopia conforme original apresentado. Dou fe
Selo RN20260093757/0013051VAD



Currais Novos-RN, 26/01/2025
MONALISA LAUDICIA DE ALCANTARA CANTAS

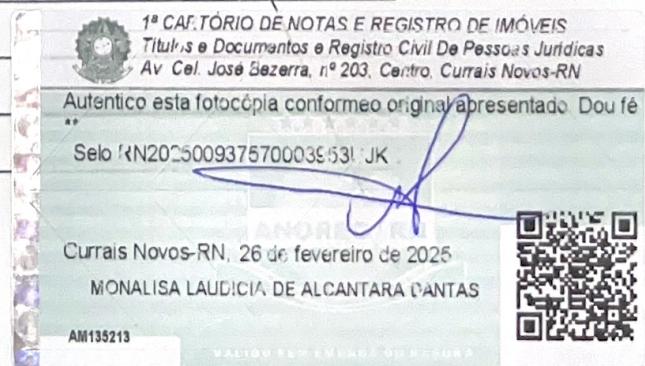


35. Michele Vannuzza Bezerra Gomes ;
36. Sanderson Felipe Pinto da Silva ;
37. Palmyne Bezerra da Silva ;
38. Fabiana Gomes de Araújo ;
39. Amanda Leanna Sabino Dantas ;
40. Jônata Ferreira da Silva ;
41. Maria dos Anjos Santos ;
42. Maria Eduarda Medeiros da Silva ;
43. Cláudia Dantas Freyre ;
44. Henrique dos Reis Siqueira de V. Figueiredo ;
45. Flávia Pannoma Silva de Lima ;
46. Rayane Cristina Melo Lopes ;
47. Monique Larissa Almeida Santos ;
48. Tereza das Viléias Santos ;
49. José Troyano do Rosário ;
50. Ubiratan Martins de Araújo ;
51. Wellington José da Silva ;
52. Estrela Lourdes de Oliveira ;
53. Maria Daniela Pereira do Nascimento ;
54. Francimara Valqueria da Fonseca ;
55. Maria Williams Gomes de Medeiros ;
56. Grisila Kelly de Souza Santos Araújo ;
57. Priscila de Lima Ferreira ;
58. Leomarilice M. de França Meireles ;
59. Elenice Padua Amorim da Silva ;
60. Renata Milena B. de Souza ;
61. Conceição Silva da Rocha ;
62. Leiana Ganiele de Lima ;
63. Lisolte da Silva Costa ;
64. Jamile Félix Dias ;
65. Francisca Isabel Silva ;
66. Giordânia Souza de Araújo Batista ;
67. Francisca Lúcia dos Santos ;
68. Paula Edilma da Silva Lima





69. Jucim Bezerra de Araújo ;
70. Paula Maria Inácia Costa ;
MONALISA LAUDICIA DE ALCANTARA DANTAS ;
72. Maria do Socorro Dantas ;
73. Vanessa dos Santos Justino ;
74. Rosimeri Cândida de Oliveira ;
Irene Enstina de Souza Silva ;
76. Lucas Flávio Tufone Costa ;
77. _____ ;
78. _____ ;
79. _____ ;
80. _____ ;
81. _____ ;
82. _____ ;
83. _____ ;
84. _____ ;
85. _____ ;
86. _____ ;
87. _____ ;
88. _____ ;
89. _____ ;
90. _____ ;
91. _____ ;
92. _____ ;
93. _____ ;
94. _____ ;
95. _____ ;
96. _____ ;
97. _____ ;
98. _____ ;
99. _____ ;
100. _____ ;
101. _____ ;
102. _____ ;





103. _____;
104. _____;
105. _____;
106. _____;
107. _____;
108. _____;
109. _____;
110. _____;
111. _____;
112. _____;
113. _____;
114. _____;
115. _____;
116. _____;
117. _____;
118. _____;
119. _____;
120. _____;
121. _____;
122. _____;
123. _____;
124. _____;
125. _____;
126. _____;
127. _____;
128. _____;
129. _____;
130. _____;
131. _____;
132. _____;
133. _____;
134. _____;
135. _____;
136. _____;



1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS - RIO GRANDE DO NORTE

TABELIÃO JOÃO BATISTA GUIMARÃES

CNPJ: 08.470.544/0001-29

Maria Belânia Coêlho Guimarães

Maria Helena Coêlho Guimarães

Wendell Javas de Macêdo

Substitutos

Fernanda da Silva Marcos

Monalisa Laudícia de A. Dantas

Simone Maria Gomes Coêlho

Escreventes

TJ/RN

68

CURRAIS NOVOS-RN

ANOTAÇÃO DE REGISTRO/ REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

TÍTULO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA UNIDADE EXECUTORA DA CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA MARIA DA CUNHA realizada em 17 de fevereiro de 2025; apontado no protocolo em 20/02/2025, Protocolo nº 1, Prot. 1645, fls. 90. ARQUIVADO EM 20/02/2025, livro A-50, nº 1072, fls. 56/61; referido é verdade dou fé.

Currais Novos-RN, 20 de fevereiro de 2025

João Batista Guimarães
Oficial de Registro

Maria Belânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202500937570003589TRI
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrj.jus.br



Av. Cel. José Bezerra, 203, Centro, Currais Novos/RN - CEP 59380-000 - Tel.: (084) 3431-2784/99801-3579
cartoriodenotascn@outlook.com.



AA001541950

ANOREG/RN





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA

ESTATUTO PDDE

CURRAIS NOVOS, JULHO DE 2018.



ESTATUTO

Art. 4º - A Unidade Executiva Própria

Capítulo I Da Constituição e Finalidade Da Organização Administrativa

Seção I

Da Constituição

Art. 1º. – A Unidade Executiva Própria, **CAIXA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA**, fundada, em 09/07/2009, na Creche Ednória Melo, posteriormente denominada Creche Municipal Margarida Cunha conforme Lei Municipal Nº 3.195, de 17 de setembro de 2015, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida escola, com sede e foro no Município de Currais Novos, no Estado do Rio Grande do Norte, e será regida pelo presente estatuto.

Seção II

Art. 2º - Constituição e Finalidade

Art. 2º – A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público – comunidade – escola – família.

Art. 3º – Constitui finalidade específica da Unidade Executiva Própria à conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

- I – interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
- II – promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
- III – contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
- IV – cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
- V – administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executiva, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;



Capítulo II

Da Organização Administrativa

Seção I

Da Composição

Art. 4º – A Unidade Executiva Própria compõe-se de:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Deliberativo;

III – Diretoria;

IV – Conselho Fiscal

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 5º – A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste estatuto.
Parágrafo único – A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo presidente da Unidade Executiva.

Art. 6º – Cabe à Assembleia Geral:

I – fundar a Unidade Executiva Própria;

II – eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;

III – discutir e aprovar o estatuto da entidade.

§ 1º – Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º – As decisões tomadas pela Assembleia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art .7º – A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da Unidade Executiva Própria, com o mínimo de 05(cinco) dias de antecedência.

§ 2º – A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 3º – As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.



§ 4º – Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- I – discutir e aprovar a Programação Anual, o Plano de Aplicação de Recursos, a Prestação de Contas, do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- II – deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo, também, preencher cargos vagos ou crias novas.

Art. 8º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo presidente da Unidade Executora Própria, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal ou por 1/3 dos associados.

§ 1º – A Assembleia Geral Extraordinária é presidida pelo presidente da Unidade Executora Própria ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

§ 2º – As decisões tomadas pela Assembleia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I – deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto;
- II – alterar o nome da Unidade Executora Própria, em decorrência da alteração do nome da escola;
- III – transformar as finalidades ou serviços oferecidos pela escola;
- IV – alterar o estatuto;
- V – destituir a Diretoria, quando for o caso.

Seção III

Do Conselho Deliberativo

Art. 9º – O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

- I – Presidente;
- II – Secretário;
- III – Conselheiros.

§ 1º – A presidência será exercida pelo(a) candidato(a) democraticamente eleito;

§ 2º – Os conselheiros totalizam-se em número de **07 (sete)** membros, sendo um presidente, um secretário e **05 (cinco)** conselheiros.

Art. 10 – Cabe ao Conselho Deliberativo:

- I – apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;
- II – aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;



- III – revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer, por escrito, com assinatura de, pelo menos, 03 conselheiros;
- IV – promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidade no âmbito de sua competência;
- V – determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do estatuto;
- VI – emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;
- VII – reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por bimestre.

Parágrafo único – As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta.

Seção IV

Da Diretoria

Art. 11 – A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Unidade Executiva Própria.

Parágrafo único – A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de **03 (três)** anos, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 12 – A Diretoria terá a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice – Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro.

Art. 13 – O exercício dos cargos de direção não será remunerado.

Art. 14 – Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembleia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

Art. 15 – A Diretoria, no todo ou parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 16 – Compete ao Diretor:

- I – elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da Unidade Executiva;
- II – deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da Unidade Executiva Própria;



- III – encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;
- IV – decidir os casos omissos;
- V – cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 17 – Compete ao Presidente:

- I – convocar e presidir as Assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;
- II – representar a Unidade Executora Própria em juízo e fora dele;
- III – administrar, juntamente com o tesoureiro e em consonância com o estatuto, os recursos financeiros da Unidade Executora Própria;
- IV – ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
- V – promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- VI – administrar a Unidade Executora Própria e divulgar as suas finalidades;
- VII – apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 18 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – auxiliar o presidente nas funções pertinentes ao cargo;
- II – assumir as funções do presidente quando este estiver impedido de exercê-las.

Art. 19 – Compete ao Secretário:

- I – elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações etc.;
- II – ler as atas em reuniões e Assembleias;
- III – assinar, juntamente com o presidente, a correspondência expedida;
- IV – manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
- V – conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;
- VI – elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

Art. 20 – Compete ao Tesoureiro:

- I – assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- II – assinar, juntamente com o presidente, os cheques, recibos e balancetes;
- III – prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembleia Geral, aos associados;
- IV – manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.

Seção V



Do Conselho Fiscal

Art. 21 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executiva Própria. Será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

§ 1º – O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembleia Geral Ordinária, após a eleição da Diretoria.

§ 2º – O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

Art. 22 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Unidade Executiva Própria: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- II – examinar e aprovar a programação anual, relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, mediante emissão de pareceres;
- III – solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;
- IV – apontar à Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à Unidade Executiva Própria;
- V – convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente da Unidade Executiva Própria retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 23 – O mandato do Conselho Fiscal terá duração 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

Capítulo III

Dos Associados – Direitos e Deveres

Seção I

Dos Associados

Art. 24 – O quadro social da Unidade Executiva Própria é constituído por um número ilimitado de associados e composto de:

- I – associados efetivos;
- II – associados colaboradores.

§ 1º - São considerados associados efetivos:



- I – diretor;
- II – vice-diretor;
- III – professores;
- IV – pais/ responsáveis;
- V – alunos maiores.

§ 2º - São considerados associados colaboradores:

- I – pessoal técnico-administrativo;
- II – ex-diretores do estabelecimento de ensino;
- III – pais/ responsáveis de ex-alunos;
- IV – ex-alunos maiores;
- V – ex-professores;
- VI – membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços à unidade escolar ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras.

Seção II

Dos Direitos e Deveres

Art. 25 – Constituem direitos dos associados:

- I – apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da Unidade Executora Própria;
- II – participar das atividades associativas;
- III – votar e ser votado;
- IV – solicitar em Assembleia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Unidade Executora Própria e dos atos da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo;
- V – apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de associados;
- VI – garantia de defesa e de recurso no caso de ser proposta a sua exclusão do quadro social.

Art. 26 – Constituem deveres dos associados:

- I – conhecer o estatuto da Unidade Executora Própria;
- II – participar das reuniões e Assembleias para as quais forem convocados;
- III – cooperar de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da Unidade Executora Própria
- V – colaborar na realização das atividades da Unidade Executora Própria.

Capítulo IV

Seção I



Das Reuniões

Art. 27 – Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo presidente, no mínimo 01 (uma) vez ao mês, com a presença da Diretoria ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Unida- de Executora.

Capítulo V

Seção I

Das Eleições da Diretoria e dos Conselhos

Art. 28 – As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-á, preferencialmente no primeiro bimestre letivo, em Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 29 – A apuração dos votos deverá ocorrer sob a fiscalização de uma comissão composta por pessoas candidatas.

Art. 30 – Os membros eleitos terão mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

Art. 31 – Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições, em prazo hábil, para garantir a nova composição da Unidade Executora Própria, respeitado o prazo da administração anterior.

Art. 32 – A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Parágrafo único – O(a) Diretor da unidade escolar dará posse ao Presidente da Unidade Executora Própria e este aos demais membros da Diretoria, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva Unidade Executora Própria.

Capítulo VI

Dos Recursos e sua Aplicação

Seção I

Dos Recursos

Art. 33 – Os meios e recursos para viabilizar o alcance dos objetivos da Unidade Executora Própria serão obtidos mediante:

- I – repasses do PDDE;
- II – contribuição voluntária dos associados;
- III – convênios;



- IV – subvenções diversas;
- V – doações;
- VI – promoções escolares;
- VII – outras fontes.

Art. 34 – Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Unidade Executora Própria (UEX) deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

§ 1º - Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Unidade Executora Própria (UEX), ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

§ 2º – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Seção II

Da aplicação

Art. 35 – Os recursos serão utilizados de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 36 – Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Unidade Executora Própria.

Capítulo VII

Da Intervenção e Dissolução

Seção I

Da Intervenção

Art. 37 – Pela indevida aplicação de recursos, responderão solidariamente os membros da Diretoria que tiverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento, em desacordo com as normas pertinentes.

Art. 38 – Quando as atividades da Unidade Executora Própria contrariar as finalidades definidas neste estatuto ou ferirem preceitos legais poderá haver



intervenção a ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º – O processo regular de apuração dos fatos será feita por comissão de, no mínimo, 03 (três) associados da Unidade Executora Própria, eleita na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste artigo.

§ 2º – A intervenção será determinada por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

Seção II

Da Dissolução

Art. – 39 – A Unidade Executora Própria somente poderá ser dissolvida:

I – por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

II – em decorrência da extinção da unidade escolar. Parágrafo Único – Em caso de dissolução da Unidade Executora Própria, o seu patrimônio será incorporado pela Secretaria de Educação, vinculada à unidade escolar, para uso exclusivo desta última.

Capítulo VII

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 40 – Os associados não respondem pelas obrigações da Unidade Executora Própria.

Art. 41 – São associados fundadores da Unidade Executora Própria as pessoas que participaram da reunião de fundação e cujos nomes constarem da respectiva ata.

Art. 42 – A Unidade Executora Própria não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

Art. 43 – É vedado à Unidade Executora Própria exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito da unidade escolar.



Art. 44 – A Unidade Executora Própria constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em Assembleia.

Art. 45 – O presente estatuto só poderá ser reformulado por deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 46 – A Diretoria e o Conselho Fiscal da Unidade Executora Própria ficam assim constituídos:

I – Diretoria Presidente: nome; nacionalidade; estado civil; profissão; RG; CPF e endereço; Vice-presidente: idem; Secretário: idem Tesoureiro: idem.

II – Conselho Fiscal Presidente: nome; nacionalidade; estado civil; profissão; RG; CPF e endereço; Membros efetivos: idem; Membros suplentes: idem.

Art. 47 – Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Currais Novos - RN.

Currais Novos, 01 de julho de 2018.

Angelúcia Pereira de Almeida Bima

Presidente



Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405- 2714 /Fax: (0xx84) 3405-2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.195, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a substituir o nome da Creche Edinólia Melo, situada na Rua Professora Maria das Graças, Bairro JK, pelo nome da Senhora “**MARGARIDA MARIA DA CUNHA (CRECHE MARGARIDA CUNHA)**” na jurisdição do município de Currais Novos-RN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS-RN, no uso das atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 034/2015, de autoria da Vereadora Maria Aparecida Alves Othon e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica substituído o nome da Creche Edinólia Melo pelo nome “**MARGARIDA MARIA DA CUNHA (CRECHE MARGARIDA CUNHA)**”, situada na Rua Professora Maria das Graças, no município de Currais Novos – RN, Lei Federal de 6.454 de 24 de outubro de 1977, que proíbe em todo território nacional, atribuir nome da pessoa viva a qualquer logradouro, obras e monumentos públicos (segue em anexo, a história da homenageada);

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 17 de setembro de 2015.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 21/09/2015 no Diário Oficial do Município de Currais Novos.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita acessando o site:
<http://www.diariooficial.prefeituracurraisnovos.com.br>

ASSINATURA DOS MEMBROS PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA
EXTRAORDINARIA:



1. Flávia Tantas de Medeiros
2. Lurya Thalita de Freitas Medeiros
3. Juliana Jacare Da Silva Medeiros Santos
4. Leícia Queide de Medeiros Leite
5. Lanide Felix Dias Galvão
6. Terezinha Celenne de Araújo
7. Germé Galvão Ropes Silveira
8. Maria Siby Lopes de Lima
9. Gilia Delgado Medeiros
10. Priscila Lopes de Medeiros
11. Raiulha Maria Inajano Costa
12. Romeiro de Oliveira Freire Xavier
13. Risolte da Silva Costa
14. Edna Regina da Silva
15. Ana Maria Sta. Silva Araújo
16. Francisca Isabel Silva
17. Ozidete Sontonio Leite
18. Edilaine Simões Gomes
19. Edilane Fortaliza Gravito de Medeiros
20. Angélica Pereira de Almeida Lima
21. Maria Luciaide de Medeiros
22. Dayhímille Chayne Rumyz de Lima Santos
23. Francyoni Kelly Olinto Ferreira
24. Maria da Conceição Olde Andrade
25. Maria Monalisa Olinto Santos
26. Hortência de Medeiros Souto
27. Janieli Felix Dias
28. Isabela Bilar de Alcântara
29. Edna Maia Lopes V. Silva
30. Ediane Lôrtes de Oliveira
31. Francilda da Silva Rangel



32. Maria das Graças de Medeiros Dantas
 33. GIORDÂNIA LUZIA DE ARAÚJO BATISTA.
 34. Marilda Câmara da Silva
 35. Sandra okidey da cedrelo
 36. Adalina Bonfim Romão de Souza
 37. Josefa André Ferreira Lopes
 38. Ennyel Pachá da Silva Medeiros.
 39. Victoria Semere de Souza
 40. Dayanne Jessica da Silva Lourenço
 41. Flávia Andrade Silva.
 42. Mara do Príncipe dos S. I. 74
 43. Maria Túlio Faixa da Silva.
 44. Raylene Flores Santos Silva.
 45. Denise de Fátima Soares.
 46. Rayane Kelly de Moraes
 47. Luciana Santos Alves Lima
 48. Thician Alvimedes de Oliveira Silva
 49. Lucyana Moreyam Jones Santiago
 50. Emily Longmire da Silva
 51. Maria Clara Lima Silva
 52. Elimar Iris PRZ ARAUJO
 53. Ana Mariz da Silva
 54. Maria Edimilde da Silva
 55. Adelza Vitoria de Souza Silva
 56. Maribel Silveira
 57. Thiago José de Araújo
 58.
 59.
 60.
 61.
 62. ABV-082050
 63. **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**
 Notas, Registro de Imóveis, Pessoa Jurídica e Títulos e Documentos
 Currais Novos-RN - Av. Cel. José Bezerra, 203, Centro
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 APRESENTADO hoje para registro, apontado sob o nº 1001,
 do livro de Protocolo, 1.º fls. 61.
 REGISTRADO sob o nº 1126, livro 12-39 fls. 165/177
 O QUE CERTIFICO

O Selo de Autenticidade
 sob o N° _____

 consta na 1ª Via deste.

João Batista Guimarães
Oficial do Registro

Maria Beatânia Coelho Guimarães
Substituta

	EMOLUMENTOS R\$	269,24
FDJ.....	R\$	10,85
FRMP.....	R\$	8,33
FCRCPN	R\$	26,92
PGE.....	R\$	2,02
ISS.....	R\$	13,46
Total.....	R\$	300,85



1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
CNPJ: 08.470.544/0001-29

MARIA BETÂNIA COÊLHO GUIMARÃES
WENDELL JAVAS DE MACÊDO
MARIA HELENA COÊLHO GUIMARÃES
Substitutos

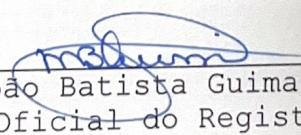
SIMONE MARIA GOMES COÊLHO
FERNANDA DA SILVA MARCOS
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCÂNTARA DANTAS
Escreventes

C E R T I D Ã O

CERTIFICO em razão do meu ofício, por solicitação verbal de parte interessada, para fins de direito e em razão do meu ofício, que nesta data, foi **REGISTRADA** no livro A-39, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 165/177, sob o nº de ordem 1.126, Protocolo nº 1126, fls. 61, a **ESTATUTO PDDE DA CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA**, realizada em 1º de julho de 2018, Currais Novos-RN.

O referido é verdade; dou fé.

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2018


João Batista Guimarães
Oficial do Registro

Utilizado o selo de autenticidade nº ABV-082050, apostado em via original (Estatuto)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.194.101/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2009
NOME EMPRESARIAL UNIDADE EXECUTORA, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE MUNICIPAL EDNOLIA MELO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRECHE EDNOLIA MELO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARIA DAS GRACAS	NÚMERO 00	COMPLEMENTO
CEP 59.380-000	BAIRRO/DISTRITO JK	MUNICÍPIO CURRAIS NOVOS UF RN
ENDERECO ELETRÔNICO prefeituradecurraisnovos@ig.com.br	TELEFONE (84) 3405-2701 / (84) 3405-2724	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2009	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/08/2018 às 16:28:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**